

COMUNICADO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO,
DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DA



ÂNIMA HOLDING S.A.

Companhia Aberta - Categoria "A" – nº 02324-8
CNPJ/MF nº 09.288.252/0001-32

Rua Harmonia, nº 1250, 9º Andar, Sumarezinho
CEP 05435-001, São Paulo, SP

no montante total de

R\$300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: "BRANIMDBS073"

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO "AA(bra)"*, ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS
BRASIL LTDA.**

*Esta classificação foi realizada em 8 de outubro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 8ª (Oitava) Emissão da Ânima Holding S.A.” (“Comunicado ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no “Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Ânima Holding S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado, em 08 de outubro de 2025, conforme aditado em 11 de novembro de 2025, entre a **ÂNIMA HOLDING S.A.**, sociedade anônima com registro de capital aberto perante a CVM, na categoria “A”, sob o nº 02324-8, com prazo indeterminado de duração, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Harmonia, nº 1.250, 9º Andar, Sumarezinho, CEP 05435-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 09.288.252/0001-32 (“Emissora”), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente), o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 2.603, Barra da Tijuca, CEP 22631-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.365.445/0001-15 (“IBMR”), a **REDE EDUCACIONAL DO BRASIL S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 1.685, Bloco Raízes 6, Buritis, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.728.655/0001-20 (“Rede”), a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Manoel Elias, nº 2.001, Morro Santana, CEP 91240-261, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.248.522/0001-95 (“Ritter”) e o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA**

LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Chile, nº 1.678, Rebouças, CEP 80220-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.534.924/0001-30 (“**Unicuritiba**”, e quando em conjunto do IBMR, da Rede e da Ritter, as “**Fiadoras**”) (“**Escritura de Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente).

2. COMUNICAÇÃO

A Emissora, em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13, (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, no âmbito da oferta pública de distribuição de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quiografária, em série única, da 8ª (oitava) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2025 (“**Data de Emissão**”), o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“**Resolução CVM 30**” e “**Investidores Profissionais**”, respectivamente), sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso V, alínea “a”, por meio deste Comunicado ao Mercado comunicar que resolveram determinadas condições da Oferta, quais sejam: **(a)** alteração do prazo de vigência das Debêntures, que será de 04 (quatro) anos a partir da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), vencendo em 15 de outubro de 2029 (“**Data de Vencimento**”); **(b)** em decorrência da modificação da Data de Vencimento, a alteração das datas de pagamento de amortização das Debêntures, que ocorrerá em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, devidas no 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive) e na Data de Vencimento, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de outubro de 2028 e a última na Data de Vencimento; **(c)** a modificação das datas de pagamento da remuneração das Debêntures, apenas para ajustar as datas previstas na Escritura de Emissão, de acordo com o novo prazo de vigência; e **(d)** modificações para refletir os novos prazos e prêmios do Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Facultativa Total (conforme definidos na Escritura de Emissão), em consonância à redução do prazo de vigência da Emissão.

Nos termos do §2º do art. 69, considerando que a Emissora e o Coordenador Líder entendem a modificação da Oferta como benéfica aos investidores, não será aberto prazo para manifestação da desistência dos investidores na Oferta.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILÔ EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES PODERÃO SER NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS ENTRE (A) INVESTIDORES PROFISSIONAIS A QUALQUER TEMPO APÓS A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO; (B) INVESTIDORES QUALIFICADOS, SOMENTE APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO; E (C) O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL, SOMENTE APÓS DECORRIDO 1 (UM) ANO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 2.7.2 DA ESCRITURA DE EMISSÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A EMISSÃO, AS DEBÊNTURES E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo/SP, 11 de novembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER

